

PROJETO DE LEI N.º 06 /2023

(Do Vereador Raul Sérgio Silva de Meireles)

Aprovado em 1ª discussão
Em 27/06/2023
Presidente

Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino de Cuitegi mais próxima de sua residência.

Art. 1º Fica assegurada à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino de Cuitegi mais próxima de sua residência.

§ 1º. Para o fim do disposto no *caput* deste artigo, os pais ou responsáveis, em conjunto ou somente um deles, solicitará na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da residência a prioridade da vaga, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – A documentação da criança e/ou adolescente necessária para a efetivação de matrícula, documentação esta a critério da Secretaria da unidade escolar;

II – Documentos comprobatórios dos pais ou responsáveis (ambos ou somente um deles) que atestem as condições de deficiência ou da idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além do comprovante de residência.

§ 2º. Aos responsáveis será necessária a apresentação da certidão que comprove a guarda/tutela da criança ou adolescente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.



Câmara Municipal de
CUITEGI
Legislando com Responsabilidade

Gabinete do Vereador Raul Sérgio Silva de Meireles

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 13 de abril de 2023.


Raul Sérgio Silva de Meireles
Vereador